

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do MorroCNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua - Eronildes Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

LEI Nº 045/2016, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII, do caput, do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da Administração Pública Municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º - Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Parágrafo Único - Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º - O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º - Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Eronildes Souza Santos, 55, Centro –Mulungu do Morro– BA.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua - Eronildes Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Parágrafo Único - Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar atendimento presencial ao público;

II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico www.mulungudomorro.ba.gov.br;

IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º - Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site www.mulungudomorro.ba.gov.br e na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme Anexo I.

§ 1º - O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º - Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua - Eronildes Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



Art. 6º - As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de

Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º - O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º - Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º - Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.

§ 4º - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º - A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º - Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º - Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º - As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.mulunguomorro.ba.gov.br, os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua - Eronildes Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



- I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
- II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- II - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- III - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- IV - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- V - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
- VI - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único - É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º - Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico www.saogabriel.ba.gov.br as seguintes informações de interesse público:

- I- estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- II- programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
- III- receita orçamentária arrecadada;
- IV- repasses ou transferências de recursos financeiros;
- V- execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
- VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do MorroCNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua - Eronildes Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei nº 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo Único - As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10 - No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.

§ 1º - O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º - Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11 - Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

I - um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - um representante da Secretaria Municipal da Saúde;

IV - um representante do Departamento de Informática;

V - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social;

VI - um representante da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º - A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações são da responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º - O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º - A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do MorroCNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua - Eronildes Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com

será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 12 - Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 13 - Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e

VI - remeter ao Secretário de Administração a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua - Eronildes Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



Art. 14 - Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único - O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Administração desenvolverá atividades para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 16 - Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro (BA), 28 de março de 2016.

FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua - Eronildes Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



LEI Nº 046/2016, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Institui o Plano Municipal de Esporte Educacional do município de Mulungu do Morro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Esporte Educacional na forma contida no anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Plano Municipal de Esporte Educacional foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com participação da sociedade, representantes das escolas, conselho tutelar, conselho municipal de direitos da criança e do adolescente, secretarias municipais e professores de educação física, e em conformidade com o Plano Municipal de Educação e demais legislações educacionais.

Art. 3º - O esporte educacional inclui todas as atividades físicas, esportivas, lúdicas e de lazer, sem obrigações com regras rígidas, ou com a finalidade de ganhar ou perder.

§1º - O esporte educacional no município de Mulungu do Morro, passa a ser inserido dentro de uma dinâmica cultural – como manifestação da forma de viver de um povo – e cidadania – pela socialização dos espaços, integração dos indivíduos, educação, valorização da localidade, da diversidade e das diferenças.

Art. 4º - O Plano Municipal de Esporte Educacional reger-se-á pelas três áreas, definidas pelo UNICEF, que estimulam as pessoas a gostar de esporte e a praticá-lo regularmente.

I - Qualificação dos recursos humanos atuantes no esporte no município;

II - Investimentos de recursos;

III - Atividades eventuais.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua - Eronildes Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Art. 5º - O Plano Municipal de esporte educacional contém um cronograma de trabalho do esporte educacional do município, conforme documento anexo.

Art. 6º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de educação, em conjunto com a diretoria de esportes, diversos segmentos da sociedade e do poder público Municipal, avaliar e executar o Plano Municipal de Esporte Educacional, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

Art. 7º - A Secretaria de Educação dará ampla divulgação das ações do plano municipal de Esporte junto ao pessoal docente e discente do setor no Município e a toda a população.

Art. 8º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Diretoria de Esportes, proporcionar capacitação para os profissionais que atuam com Educação Física no município.

Art. 9º - O Município de Mulungu do Morro garantirá, nos planos plurianuais e nas leis de diretrizes orçamentárias anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução da lei.

Art. 10º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro - BA, 28 de março de 2016.

Frédson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua - Eronildes Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



PMEE - Plano Municipal de Esporte Educacional de Mulungu do Morro



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
09A474044EFC89E9A3DD797D95AE6AB2

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do MorroCNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua - Eronildes Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

1. INTRODUÇÃO

É necessário garantir uma prática esportiva que eduque, inclua todos, meninos e meninas, de forma adequada e protegida. Assim, para que essa prática seja realmente educacional e inclusiva é fundamental que a prática seja articulada, garantindo um esporte que educa, inclui e colabora no desenvolvimento de meninas e meninos.

O Plano Municipal de Esporte Educacional - **PMEE** respalda na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal brasileira e no Estatuto da Criança e do Adolescente, esse direito precisa ser garantido no dia-a-dia, nas escolas, nas praças, nos parques, em suas comunidades. Visto que, toda criança e todo adolescente tem direito ao esporte, tendo como objetivo garantir o acesso ao esporte educativo em todas as escolas e promover a autonomia e a inclusão das crianças e adolescentes mulunguenses.

O Plano em referência visa, ainda, incentivar as crianças e adolescentes a ampliação do universo de conhecimentos por intermédio de atividades artísticas, desportivas e de brincadeiras realizadas no decorrer de cada ano. Visa estimular a mudança de hábitos e atitudes, buscando a melhoria da qualidade de vida, numa estreita relação com a escola e a comunidade, levando em consideração o Estatuto da Criança e do Adolescente que diz:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 16 "O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: (...) IV – brincar, praticar esportes e divertir-se."

Portanto, a elaboração deste Plano tem como finalidade realizar intervenção, com o intuito de promover meios para ampliação dos conhecimentos das crianças e dos adolescentes sobre Esporte Educacional Inclusivo, proporcionando novas reflexões e agregação de valores. A intervenção ocorrerá a cada Bimestre e contará com a participação de todas as escolas e a comunidade local.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua - Eronildes Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



2. OBJETIVO GERAL DO PMEE

- ✓ Garantir uma prática esportiva inclusiva que eduque, de forma adequada e protegida, de forma que venha a colaborar no desenvolvimento motor e social de crianças e adolescentes do município de Mulungu do Morro;

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PMEE

- ✓ Aumentar e potencializar o número de praticantes de esporte;
- ✓ Garantir o acesso ao esporte educativo em todas as faixas-etárias;
- ✓ Diversificar para incluir a todos;
- ✓ Construir coletivamente para decidir juntos;
- ✓ Conviver e aprender com a diversidade;
- ✓ Promover educação integral;
- ✓ Educar de corpo inteiro com autonomia e responsabilidade;
- ✓ Garantir o acesso ao esporte educativo em todas as escolas.

4. MODALIDADES

- ✓ Atividades cooperativas;
- ✓ Futebol de travinha;
- ✓ Futsal com os olhos vendados;
- ✓ Vôlei;
- ✓ Basquete;
- ✓ Tênis;
- ✓ Atletismo;
- ✓ Samba de roda;
- ✓ Capoeira
- ✓ Futsal;
- ✓ Futebol.

5. ÁREAS

- 1 - Qualificação dos recursos humanos atuantes no esporte no município;
- 2 - Investimentos de recursos;
- 3 - Atividades eventuais.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua - Eronildes Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro Bahia
 Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ÁREA 1 - Qualificação dos Recursos Humanos atuantes no Esporte no Município

METAS	ESTRATÉGIAS	INSTRUMENTOS	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
Desenvolver um plano de formação em parcerias com universidades e oferecimento de cursos e acompanhamento dos professores e monitores esportivos.	Articular com o poder público a busca de parceria com Instituição e ou Grupo especializado em esporte educacional para realizar as capacitações. Capacitar multiplicadores de forma contínua e sistematizada com indicadores de resultados.	Instituição ou Grupo definido para buscar parcerias. Curso de capacitação. Avaliação da efetivação do plano pelo diretor de Esporte com base nas metas do Esporte Educacional.	Plano do curso aprovado. Ficha de avaliação. Listagem dos profissionais capacitados. Ficha de acompanhamento e avaliação do diretor de Esporte.
Ampliar o número de professores e alunos/esportistas atuando com esporte educacional no município para que também tenham a oportunidade de serem instrutores ou professores.	Divulgar a importância do trabalho voltado para esporte educacional. Promover seminários anuais de atualização.	Número de profissionais inscritos nos cursos. Número de seminários realizados.	Listagem dos participantes e material de divulgação. Listagem dos participantes dos seminários oferecidos pelo município.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua - Eronildes Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro Bahia
 Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com



ÁREA 2 - Investimento de Recursos

METAS	ESTRATÉGIAS	INSTRUMENTOS	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
Ampliar o investimento financeiro nas ações e atividades relacionadas à prática do esporte educacional.	<p>Realizar parcerias com os comerciantes e entidades prestadoras investidoras deste serviço.</p> <p>Estimular a ampliação de destinação de recursos para esporte educacional.</p> <p>Orçar, viabilizar verbas, parceiros, patrocínios e construir, buscar parcerias públicas privadas.</p>	<p>Prestação de contas.</p> <p>Registro de parceria firmado.</p> <p>Atas das reuniões.</p> <p>Atas dos encontros realizados entre as diferentes secretarias.</p> <p>Contratos – fechamento de convênios.</p> <p>Compra de materiais esportivos.</p> <p>Construção e reformas.</p>	<p>Quanto foi alcançado em cada meta.</p> <p>Efetivação do fundo com foco no esporte educacional.</p> <p>Listagem dos participantes dos encontros realizados.</p> <p>Aumento no número de convênios fechados pelo poder público.</p> <p>Número de espaços construídos e reformados.</p>

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua - Eronildes Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro Bahia
 Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ÁREA 3 - Atividades Eventuais

METAS	ESTRATÉGIAS	INSTRUMENTOS	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
<p>Organizar um calendário anual com todos os eventos esportivos municipais com ênfase para as atividades de esporte educacional.</p>	<p>Reunir com a Diretoria de Esporte para elaboração do cronograma de trabalho.</p> <p>Estabelecer responsabilidades para as atividades previstas.</p> <p>Envolver os atores desportistas e sociais nas discussões.</p> <p>Definir as modalidades que serão trabalhadas na rede/circuito/caravana de Esporte.</p>	<p>Cronograma de trabalho.</p>	<p>Cronograma definido pela equipe.</p>

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro
 CNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua - Eronildes Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro Bahia
 Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com


6. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Ação	Metodologia	Responsável	Data término	Recurso
Capacitação aos profissionais da área de educação física e/ou esporte sobre Esporte Educacional Inclusivo.	Articular com o poder público a busca de parceria para a realização de capacitação de multiplicadores de forma contínua e sistematizada.	Secretaria Municipal de Educação.	Final de cada ano letivo.	Computador, Data Show.
Seminários	Realizar seminários divulgando a importância do trabalho voltado para esporte educacional em nosso município.	Diretoria de Esporte e Secretaria de Educação	Final do II bimestre e do III bimestre.	Computador, Data Show.
Reunião da Diretoria de Esporte, professores de Educação Física, representante da comunidade e Secretaria de Educação.	Realizar reunião envolvendo segmentos esportivos e sociais para definir as modalidades, responsáveis para a efetivação da organização do desenvolvimento das atividades na rede/circuito/caravana de Esporte.	Diretoria de esporte, Secretaria de Educação, comunidade local e professores de Educação Física.	Final de cada ano letivo	Computador, Data Show.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua - Eronildes Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro Bahia
 Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Caravana de Esporte Municipal Educacional.	Realizar durante o ano letivo quatro circuito de Esporte Municipal Educacional na sede e na zona rural.	Diretoria de esporte, Secretaria de Educação, comunidade local e professores de Educação Física.	Final de cada bimestre.	Bola, rede, bambolê,
Jogos escolares	Realizar durante o III bimestre jogos escolares na rede municipal de ensino.	Professores de Educação Física e Diretoria de Esporte.	Final do III bimestre.	Bola, apito, medalhas e troféus.
Aquisição de materiais e melhoria dos espaços.	Oferta de materiais didáticos e esportivos adequados e a melhoria dos espaços em que se praticam esportes nos municípios sejam eles nas escolas ou nas comunidades.	Secretaria Municipal de Educação	Final de cada ano	Orçamentos
Campeonato de Futebol de Bairros	Realizar durante o I trimestre o Campeonato de Futebol de Integração de Bairros, na sede do município.	Diretoria de Esporte, Secretaria de Educação e comunidade local.	Final do I trimestre.	Bola, apito, medalhas, redes, uniformes e troféus.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua - Eronildes Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro Bahia
 Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



Campeonato Municipal de Futebol	Realizar durante o III trimestre o Campeonato Municipal de Futebol Amador do município.	Diretoria de Esporte, Secretaria de Educação e comunidade local.	Final do III trimestre.	Bola, apito, medalhas, uniformes e troféus.
Campeonato de Futsal na sede e nos povoados	Realização de campeonatos de futsal masculino e feminino, na sede e em diversos povoados do município.	Diretoria de Esporte, Secretaria de Educação e comunidade local.	Durante todo o ano	Bola, apito, medalhas, redes, uniformes e troféus.
Campeonato de Futebol Society nos povoados	Realização de campeonatos de futebol society masculino e feminino, em diversos povoados do município.	Diretoria de Esporte, Secretaria de Educação e comunidade local.	Durante todo o ano	Bola, apito, medalhas, redes, uniformes e troféus.
Escolinha de Futebol	Aulas e Preparação de jovens atletas do município.	Diretoria de Esportes, Secretaria de Educação e comunidade local.	Durante todo o ano	Bola, apito, medalhas, redes, uniformes e troféus.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do MorroCNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua - Eronildes Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE EDUCACIONAL DE MULUNGU DO MORRO

A organização e sistematização deste PMEE agrega um elenco de ações estratégicas integradas, a serem implementadas no decorrer de todos os anos, tendo como foco o esporte educacional – inclusão de todos.

Assim, caberá Secretaria municipal de Educação, diretoria de esportes e diversos segmentos da sociedade e ao poder público Municipal o acompanhamento e a avaliação da implantação e implementação do Plano Municipal de Esporte Educacional no município.

Com a aprovação do PMEE serão realizados periodicamente encontros, tendo em vista o monitoramento da execução do PMEE, para que sejam realizadas as devidas adequações, em tempo hábil para o cumprimento das metas e estratégias.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua - Eronildes Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 / Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos Jurídicos. Brasília, 05 out 1988.

BRASIL. [Estatuto da criança e do adolescente (1990)]. Estatuto da criança e do adolescente : lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata [recurso eletrônico]. – 9. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010. 207 p. – (Série legislação ; n. 83)

ESPORTE E CIDADANIA. guia de orientação para os municípios do semiárido: Selo UNICEF Município Aprovado Edição 2009-2012 / Fundo das Nações Unidas para a Infância. – Brasília: UNICEF, 2011. 52 p.: il.